

LEI Nº 3.385 DE 11 DE MARÇO DE 2010.

Dá nova redação ao artigo 2º da lei nº 3.348 de 15/12/2009, que alterou o artigo 3º da Lei nº 1.259/90, que estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º O art. 2º da lei nº 3.348 de 15 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ao quadro de Cargos de Provimento Efetivo de que trata o Art. 3º da Lei Municipal n.º 1.259/90, de 09 de julho de 1990, redefine quanto ao padrão e amplia número de vagas as funções abaixo”:

QUADRO GERAL

DENONIMAÇÃO DA FUNCIONAL	CATEGORIA	N.º DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORARIA
AUXILIAR DE BIBLIOTECA		20	05	40 horas semanais
AUXILIAR DE SECRETARIA		25	05	40 horas semanais
FISCAL AMBIENTAL		03	5.1	40 horas semanais
INTERPRETE DE LIBRAS		02	05	40 horas semanais
TÉCNICO AMBIENTAL		01	05	40 horas semanais
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		04	05	40 horas semanais

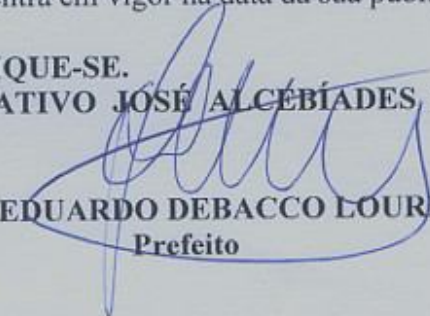
QUADRO TÉCNICO CIENTÍFICO

DENONIMAÇÃO DA FUNCIONAL	CATEGORIA	N.º DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORARIA
MÉDICO DO TRABALHO		02	09	20 horas semanais

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 11 de março de 2010.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito



Santo Ângelo, **sexta-feira**, 12 de março de 2010



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 3.385 DE 11 DE MARÇO DE 2010.

Dá nova redação ao artigo 2º da lei nº 3.348 de 15/12/2009, que alterou o artigo 3º da Lei nº 1.259/90, que estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º O art. 2º da lei nº 3.348 de 15 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ao quadro de Cargos de Provimento Efetivo de que trata o Art. 3º da Lei Municipal n.º 1.259/90, de 09 de julho de 1990, redefine quanto ao padrão e amplia número de vagas as funções abaixo":

QUADRO GERAL

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORARIA
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	20	05	40 horas semanais
AUXILIAR DE SECRETARIA	25	05	40 horas semanais
FISCAL AMBIENTAL	03	5.1	40 horas semanais
INTERPRETE DE LIBRAS	02	05	40 horas semanais
TÉCNICO AMBIENTAL	01	05	40 horas semanais
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	04	05	40 horas semanais

QUADRO TÉCNICO CIENTÍFICO

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORARIA
MÉDICO DO TRABALHO	02	09	20 horas semanais

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 11 de março de 2010.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito